



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

Sumário

PREÂMBULO.....	2
1. OBJETO	2
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL	4
6. DA HABILITAÇÃO.....	5
6.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	6
6.5.2. REGULARIDADE FISCAL.....	7
6.5.3. Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:.....	7
6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	8
6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
7. DA PROPOSTA COMERCIAL	10
8. DA REPRESENTAÇÃO	11
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	11
9.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	12
10. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA.....	16
11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	19
12. DA FISCALIZAÇÃO.....	20
13. DOS RECURSOS	20
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
15. DO CONTRATO	22
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO	23
17. DO REAJUSTAMENTO	25
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	25
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	25
20. CONSIDERAÇÕES GERAIS	27
21. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.....	28



PREÂMBULO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços referentes a solução de Inteligência de Gestão Fiscal, sob o regime de empreitada por preço global.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: Menor Preço.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 07/07/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h30

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação correlata e os termos do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços referentes a solução de Inteligência de Gestão Fiscal através de locação de licenças de uso de software, com uso ilimitado, compreendendo a instalação, coleta e qualificação de informações, atualização de dados, configuração, ativação, implantação e treinamento, suporte técnico ao produto e uso, atualização de releases e versões, integração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência (ANEXO I).



2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do contrato.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto, legalmente estabelecidas e que comprovarem possuir os documentos necessários à habilitação previstos neste certame.

3.2. Não poderão concorrer neste certame:

a) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação bem como os punidos no âmbito do Poder Público com as sanções previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

b) empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público ou, ainda, suspensas de participar de licitações realizadas pela Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

c) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

d) empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP

Tel.: (11) 4589-8595 – Fax: (11) 4521-4754 - www.cijun.sp.gov.br

4. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.724.000,00 (dois milhões setecentos e vinte e quatro mil reais).

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação dará início aos trabalhos e prestará esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou a seus representantes legais.

5.2. Os documentos referentes à habilitação e à proposta comercial deverão estar contidos em envelopes opacos, distintos entre si em “1” e “2” e devidamente lacrados, de acordo com os termos abaixo; a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

5.2.1. O envelope “1” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “1” - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

DATA DA ABERTURA: 07/07/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

5.2.2. O envelope “2” – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:



ENVELOPE “2” – PROPOSTA COMERCIAL

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

DATA DA ABERTURA: 07/07/2014

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h30

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

5.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido e tampouco será permitida a sua troca.

5.4. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes no certame.

5.5. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal e numerados em sequência crescente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “1”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

6.2. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da

imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante.

6.3. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes.

6.4. Na hipótese de não constar nos documentos ou do edital o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

6.5. Para a Habilitação, as licitantes deverão apresentar:

6.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. registro comercial, no caso de empresa individual;

II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

IV. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

- III. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante;

- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

- V. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS;

- VI. Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.5.3. Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da CIJUN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à CIJUN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/06.

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação:

I.a. para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada será aceita uma única certidão;

II. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, devidamente registrados e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

II.a. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração.

6.5.4.1. P Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculos, assinado por Contador ou profissional equivalente**, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

Índice de Liquidez Geral (LG) \geq 1,00

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) \geq 1,00

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) \geq 1,00

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

6.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) que a licitante presta ou prestou serviços semelhantes ao objeto de contratação, não se aplicando à espécie



qualquer quantitativo. No atestado deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Serviços realizados e;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

6.6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93 (acrescido pela Lei 9.854/99) de acordo com o modelo do Anexo V deste Edital. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação.

6.7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, no sentido de que se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope “2”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. A apresentação da Proposta Comercial deverá obedecer ao modelo estabelecido no Anexo II do edital contendo:

- a) Razão social, endereço/CEP/Cidade, CNPJ;
- b) Número do processo e da Concorrência Pública;
- c) Valor global dos serviços objeto da licitação;



- d) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste Edital;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório, de valor zero ou excessivo, ou manifestamente inexecutáveis nos termos da legislação em vigor.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1. Caso a licitante se faça representar na abertura das propostas, deverá ser exibido o competente instrumento de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

8.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

8.3. Fica dispensada a exigência contida na cláusula 8.1, desde que o representante da licitante esteja devidamente constituído nos autos do processo administrativo que cuida do seu respectivo cadastro.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Será considerada vencedora a licitante que, atendendo as condições e especificações deste Edital, apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

9.2. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.3. Havendo empate entre dois ou mais proponentes, decidir-se-á por sorteio.

9.4. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão.

9.5. A apreciação e o julgamento dos documentos, apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela Comissão de Licitações.

9.6. A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes. Caso contrário, por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial de Jundiaí e no sítio eletrônico www.cijun.sp.gov.br.

9.7. Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

9.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

9.8.1. As microempresas (ME's) ou empresas de pequeno porte (EPP's) que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão entregar, no momento do credenciamento, juntamente com os envelopes de habilitação, a declaração do Anexo VII – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo responsável legal da



empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, §4º, da mencionada Lei Complementar, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

9.8.2. Havendo a participação de licitantes enquadradas e identificadas (mediante declaração) como ME e EPP, caso se apresentem em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 10% (dez por cento) acima da proposta melhor classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela que estiver em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora do item, restando apenas eventuais demonstrações quanto aos requisitos de habilitação para posterior adjudicação.

9.8.3. Para tanto, a licitante será convocada para que possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada no item, sob pena de preclusão.

9.8.4. Essa convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou via comunicação com a empresa em ato posterior (fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível), caso o julgamento seja feito após a sessão de abertura.

9.8.5. Caso o representante da licitante não se faça presente na sessão de abertura, a CIJUN fará a convocação da empresa por fone, fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível, para o exercício do direito.

9.8.6. Essa comunicação terá prazo de resposta a ser estipulado pela CIJUN e não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) horas.

9.8.7. Se a primeira empatada não reduzir os preços no prazo concedido, haverá a convocação da segunda classificada empatada, na forma e prazo acima estipulados, para que reduza o valor da proposta, e assim sucessivamente, até que se finde ME ou EPP na condição de “empatada” à menor proposta ou alguma delas concorde com a redução do valor.

9.8.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, a Comissão realizará sorteio na sessão de abertura para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.9. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.8.10. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

9.8.11. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela Comissão via ata de abertura e comunicações, e pelo Edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.



9.9. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial de Jundiaí e no sítio eletrônico www.cijun.sp.gov.br, sendo concedidos prazos previstos em lei, para possíveis recursos.

9.10. Classificadas as empresas conforme o critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, a empresa classificada em primeiro lugar será considerada provisoriamente vencedora do certame, sendo convocada, em Ata de Julgamento, para que demonstre, em sessão designada para este fim, o sistema objeto do certame, como condição de aceitabilidade de sua proposta.

9.10.1. O sistema será avaliado pela Comissão de Licitações, subsidiada pelo corpo técnico da CIJUN e técnicos da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, em conformidade com os critérios mínimos de funcionalidade dispostos no item 10 do presente Edital;

9.10.2. O corpo técnico da CIJUN atestará, em documento próprio, que o sistema apresentado é:

- a) suficiente**, quando todos os critérios determinados no item 10 forem atendidos;
- b) insuficiente**, quando um ou mais critérios não forem atendidos.

9.10.3. Considerado suficiente o sistema, a empresa será declarada vencedora do certame. Se insuficiente a solução será a empresa desclassificada, convocando-se a licitante que ofertou a segunda melhor proposta para que apresente o respectivo sistema em sessão oportuna.

9.10.4. Não sendo vencedora a segunda empresa classificada, convocar-se-ão as seguintes, na ordem de classificação, até que seja uma delas declarada vencedora.

9.10.5. Todos os resultados, convocações e concessões de prazo recursal serão devidamente publicados nos termos no item 9.9 do presente Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. A licitante declarada vencedora deverá realizar demonstração do Sistema ofertado no prazo de 10 (dez) dias, objeto da proposta comercial, com as bases de dados públicas, carregadas e atualizadas na solução, contemplando os seguintes requisitos mínimos:

10.1.1. Requisitos funcionais:

- a)** Buscar automaticamente as fontes de dados públicas por meio de mecanismos de consulta e qualificação;
- b)** Filtrar, integrar e armazenar automaticamente o resultado das buscas;
- c)** Consolidar e disponibilizar os dados em informações qualificadas;
- d)** Dispor das seguintes funcionalidades básicas específicas:
 - d.1)** Cadastro do estabelecimento (CNPJ): razão social, data de abertura, situação, nome fantasia, endereço completo, CNAE principal e secundário, natureza jurídica.
 - d.2)** Informações sobre quadro societário e administrativo dos estabelecimentos: nome dos sócios, data de entrada na sociedade, percentual de participação do capital social do estabelecimento e qualificação dos sócios.
- e)** Possibilitar a inserção manualmente de dados considerados relevantes para a CONTRATANTE;
- f)** Dispor de variadas opções de pesquisa sobre a base de dados da ferramenta;
- g)** Permitir ao usuário selecionar a opção de pesquisa avançada e as pesquisas que estarão disponíveis para ele de acordo com o seu perfil de acesso;
- h)** Agendar consultas, permitindo que o usuário envie por meios eletrônicos, os resultados da pesquisa para si mesmo ou outro usuário;

- i) Permitir pesquisas por meio da seleção de uma localidade no mapa;
- j) Dispor de parametrização para a função de pesquisa;
- k) Pesquisa por localização: Buscar, utilizando-se de:
 - Municípios;
 - Unidade federativa;
 - Bairros;
 - Logradouro;
 - Polígono desenhado sobre ferramenta de visualização georeferenciada
- l) Disponibilizar os relacionamentos das informações de “forma intuitiva”, para que se tenha uma visão mais detalhada das atividades do cliente;
 - l.1) Deve ser parametrizável e configurável de forma que atenda a abrangência e dinâmica das informações.
- m) Visualizar as informações no formato de árvore de duas dimensões, proporcionando visualização completa, onde o foco e o contexto possam ser observados simultaneamente;
- n) A visualização deverá ser focada em uma determinada entidade, permitindo ainda desviar esse foco para os nós adjacentes, conforme sua necessidade;
- o) Visualizar elementos adjacentes a qualquer elemento, evidenciando seu relacionamento por meio de eixos radiais que partem do nó central em direção aos seus nós adjacentes;
- p) A partir de cada um dos nós, a ferramenta deve permitir a inserção de expansões;
- q) Dispor de recursos para descrever o conteúdo de cada nó;
- r) Exploração de relacionamentos entre nós de diferentes formas, por meio de linhas contínuas ou pontilhadas de forma que seja possível tipificar o relacionamento entre os elementos;
- s) Inserir e manter atualizados os dados de localização geográfica de qualquer um dos elementos, caso tenham atributo de localização, que seja gerenciado através da Ferramenta de Inteligência de Governo;

- t) Associar identificação visual (cor) à região, baseada no valor de um atributo social ou censitário pré-configurado, de forma a viabilizar a contextualização da análise quanto à adequação (quantidade e qualidade) dos equipamentos públicos e privados que estão localizados na região;
- u) A visualização dos dados deverá acontecer através dos seguintes objetos:
 - u.1) Visualização de campos;
 - u.2) Visualização de dados em lista;
 - u.3) Visualização de gráficos de barra (Vertical e Horizontal);
 - u.4) Velocímetro;
 - u.5) Visualização de gráficos de dispersão;
 - u.6) Mapas de calor.
- v) Permitir que os atributos sejam utilizados em filtros. Os filtros devem ser possíveis através de seleções por mouse;
- w) Permitir que os filtros feitos em um objeto sejam replicados para todos os demais objetos de relatório e para todas as abas, opcionalmente este mecanismo pode ser desligado para um ou mais objetos;

10.1.2. Requisitos técnicos:

- a) Não implementar captchas nas telas de consultas dos usuários finais;
- b) Possibilitar o relacionamento entre as diversas fontes de dados através da geração de uma chave que relaciona nomes semelhantes de atributos nas diversas fontes de dados;
- c) Permitir a carga a partir das seguintes fontes de dados:
 - c.1) Planilhas (XLS, XLSX);
 - c.2) Arquivos XML.

10.1.3. Requisitos de acesso:

- a) Registrar as ações (consultas, alterações de registros, etc.) executadas pelo usuário na ferramenta e armazená-las em arquivos de log;



- b) Permitir a visualização dos logs armazenados de usuários;
- c) Permitir a parametrização do nível de acesso (permissões) às funcionalidades e informações da ferramenta por meio de perfis;

10.1.4. Requisitos de segurança:

- a) Permitir que o processo de monitoramento seja configurável conforme o modelo de política de acesso;
- b) Registrar em logs exceções relativas à segurança. Os logs devem conter dados como:
 - b.1) IDs de usuários e IP de conexão;
 - b.2) Datas e horários de logon e logoff;
 - b.3) Registro de tentativas de acesso a ferramenta (tanto as bem-sucedidas quanto as rejeitadas);
 - b.4) Registros das tentativas de acesso a dados e outros recursos (tanto as bem sucedidas quanto as rejeitadas);
- a) Emitir mensagens ou alertas de console caso haja violação da segurança;

10.2. Para apresentação do respectivo sistema, a empresa convocada deverá trazer todos os equipamentos necessários, podendo a CIJUN dispor apenas de sistema de projeção.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os autos do procedimento licitatório serão encaminhados ao Sr. Diretor-Presidente da CIJUN a fim de que decida acerca da homologação do certame e adjudicação do objeto licitado ao vencedor, convocando-se o adjudicatário para a assinatura do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CIJUN reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. Compromete-se a CIJUN, ainda, a fiscalizar efetivamente a execução dos serviços, coibindo contratações irregulares notadamente, de mão-de-obra, pela empresa vencedora, dando fiel cumprimento ao disposto no art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

- 13.1.1.** habilitação ou inabilitação da licitante;
- 13.1.2.** julgamento das propostas;
- 13.1.3.** anulação ou revogação deste edital;
- 13.1.4.** rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- 13.1.5.** aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei.

13.2. Caso seja interposto algum recurso, o Presidente da Comissão de Licitações dará ciência às demais licitantes, através de publicação no sítio www.cijun.sp.gov.br, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Unidade II da CIJUN – Departamento de Compras, na Rua Angelo Mazzuia, nº 55, Jardim Paris – Jundiaí/SP, em dias úteis das 9 às 17 horas, e serão dirigidos à autoridade que praticou o ato objeto do recurso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos contrários à licitação, conforme Lei Federal n.º 9.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

14.3. Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato..

14.4. Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato..

14.5. O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

14.6. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas



no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

14.7. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito de que a CIJUN venha rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO CONTRATO

15.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, a CIJUN convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO VIII** deste edital.

15.1.1. Quando do comparecimento da vencedora para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando os poderes específicos para tanto.

15.2. A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,



quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.4. Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado na forma da lei.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Para garantir a execução do contrato a licitante vencedora deverá prestar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, caução



de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.1.1. A Garantia Contratual poderá ser efetivada por:

- a) Caução em dinheiro; ou
- b) Títulos da dívida pública; ou
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.

16.2. Se a CONTRATADA não efetuar o depósito da garantia no prazo devido, a CIJUN reserva-se o direito de não liberar o pagamento mensal, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

16.3. As despesas da prestação da garantia correrão por conta da CONTRATADA.

16.4. O prazo de vigência da garantia a ser depositada deverá corresponder, no mínimo, ao prazo de execução dos serviços e deverá ser prorrogado até o término do cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16.5. Caso ocorra o vencimento da carta de fiança ou seguro-garantia, depositados a título de garantia, antes do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

16.6. A garantia somente será liberada ou restituída após a expiração do prazo contratual, desde que todas as obrigações tenham sido implementadas;

16.7. Na hipótese de fiança bancária e verificada a intervenção, liquidação ou falência da instituição financeira fiadora, a CONTRATADA fica obrigada a



substituir o fiador no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de qualquer dos fatos aqui mencionados.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira nesse período.

17.3. Na hipótese de prorrogação do Contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data da apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice INPC.

17.4. A adoção do índice dar-se-á a partir da data de apresentação da proposta comercial.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executados os serviços, para fins de emissão de Nota Fiscal, o gestor do contrato emitirá relatório atestando a prestação de serviços.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas, que deverão ser entregues no Apoio Administrativo da CIJUN, setor Financeiro, sem qualquer correção monetária.



19.1.1. O valor referente a licença será dividido em 12(doze) parcelas mensais, já os serviços de suporte serão pagos de acordo com a execução.

19.2. As Notas Fiscais deverão discriminar as quantidades do objeto executadas, bem como a data de sua efetiva realização.

19.2.1. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, deverão ser endereçadas ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

19.2.2. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN, setor Financeiro, os demais documentos exigidos em contrato.

19.2.3. A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

19.3. A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

19.4. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a)** Multas previstas no presente ajuste;
- b)** As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c)** Cobranças indevidas.

19.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento contará o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

19.6. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Até a data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

- a)** solicitar esclarecimentos ou providências até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura da licitação, cuja resposta deverá ser enviada ao licitante em 24 horas;
- b)** impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura, até às 17 horas.

20.3. A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolada no endereço da Unidade II da CIJUN, na Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jd. Paris – Jundiaí/SP.

20.4. Acolhida a petição referida no item 20.3, será designada nova data para a realização do certame.

20.5. É facultada à Comissão de Licitações e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.6. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

21.3. Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

21.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

21.6. Anexo VI – Termo de Confidencialidade da Informação;

21.7. Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Jundiaí, 03 de junho de 2014.

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços referentes a solução de **Inteligência de Gestão Fiscal**, através de licenças de uso ilimitado, compreendendo a instalação, coleta e qualificação de informações, atualização de dados, configuração, ativação, implantação, treinamento(s), suporte técnico uso do produto, atualização de *releases* e versões, integração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. Justificativa da Contratação:

A Prefeitura do Município de Jundiaí compreende que os recursos destinados à tecnologia da informação devem contribuir para a modernização de sua estrutura operacional, objetivando a eficiência dos processos de administração pública e a melhoria da qualidade de investimentos, proporcionando ao município uma gestão eficaz.

Com o objetivo de facilitar a coleta, tratamento e armazenamento de dados, as administrações municipais vem adotando sistemas informatizados em suas diversas áreas de atuação. Esses sistemas se voltam a dinamizar a gestão pública, estabelecer condições para o atendimento aos serviços requeridos pelos cidadãos, além de garantir a qualidade e disponibilidade das informações, propiciando benefícios pela dinâmica na adoção de processos mais modernos, eficientes e velozes.



Dessa forma, a Prefeitura de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Finanças – SMF, solicita à CIJUN uma Solução Inteligente de Gestão Fiscal, que possa criar um conjunto de benefícios e funcionalidades para alavancar o desempenho da administração, objetivando a busca de subsídios concretos capazes de nortear a utilização dos recursos públicos.

Essa solução, nos termos solicitados pela mencionada Secretaria, servirá de repositório das informações públicas da Prefeitura, disponibilizando, aos seus agentes públicos autorizados, o subsídio necessário para avaliação e planejamento do desenvolvimento de maneira rápida, segura e alinhada às necessidades do município. Tal ferramenta deverá permitir que os gestores monitorem o seu ambiente externo e interno de negócio, bem como a respectiva análise de impacto nas estratégias governamentais. Este monitoramento de tendências, desvios e padrões engloba os diversos setores, fornecedores, servidores, população, dentre outros que, através de seus projetos, programas e outros tipos de movimentos, devem influenciar positivamente a situação atual e/ou futura da Prefeitura de Jundiaí.

De forma simples, essa solução deverá trazer confiabilidade às decisões estratégicas dos gestores e permitirá a consulta e consolidação de informações sobre o cenário interno e externo do município e seu entorno, por meio de informações provenientes de diversas bases de dados públicas, internas e externas à Prefeitura.

Nesse aspecto, o Sistema Inteligente de Gestão Fiscal deve ser a ferramenta que permita criar, desenvolver e evidenciar os diversos relacionamentos e tendências do setor público municipal, destacando informações que compõem diferentes cenários para gerar subsídios de valor, relevantes ao Município. Esta solução terá como função principal assessorar o gerenciamento integrado de informações e frentes de gestão, auxiliando na correta aplicação do dinheiro público e na rápida tomada de decisão, minimizando riscos.

Podemos assim acreditar, que a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Finanças à CIJUN, justifica-se pela adequação do objeto às finalidades desta



Companhia, atuante na área de Tecnologia da Informação, detentora de conhecimento técnico específico e, principalmente, pela necessidade de parametrização e integração da solução a ser adotada com a base de dados da Prefeitura de Jundiaí.

3. Especificações do Sistema

O processo licitatório que será aplicado a esta aquisição será elaborado com a finalidade de obter solução equivalente à especificada ou similar, que cumpra com requisitos equivalentes. O sistema a ser contratado deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a Cijun responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema deve possuir os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos Funcionais Mínimos do Sistema

- 3.1.1. Dispor de tecnologia de coleta de dados baseada em páginas WEB que automatiza consultas que seriam feitas manualmente na internet por pessoas;
- 3.1.2. Permitir a navegabilidade, interagindo com a página de consulta e inserindo parâmetros de consulta se for solicitado;
- 3.1.3. Viabilizar as decisões pertinentes a cada formulário existente na página de internet consultada, navegando em todas as opções pertinentes a sua atividade;
- 3.1.4. Utilizar algoritmos de interação por passos que, a partir de uma configuração previa, execute a interação no site, simulando uma ação humana;

- 3.1.5. Utilizar parâmetros de carga de execução para limitar as consultas à capacidade do site e aos momentos de intenso tráfego do mesmo;
- 3.1.6. Parametrizar o tempo de navegação no site e à utilização da sessão web capturada;
- 3.1.7. Buscar, regularmente, os dados mais atualizados;
- 3.1.8. Armazenar as informações antigas para formação de histórico de mudanças;
- 3.1.9. Demonstrar os resultados e produtividade da coleta de dados através de relatórios;
- 3.1.10. Gerar relatórios, identificando eventos como baixa produtividade em decorrência de alterações nas páginas ou outros eventos, para a tomada de decisão na parametrização;
- 3.1.11. Efetuar buscas pontuais de forma contínua por dados armazenados em fontes públicas ou restritas;
- 3.1.12. Utilizar nas buscas mecanismos automatizados que utilizem algoritmos não intrusivos;
- 3.1.13. Filtrar, integrar e armazenar automaticamente o resultado das buscas;
- 3.1.14. Consolidar e disponibilizar os dados em informações qualificadas;
- 3.1.15. Buscar automaticamente as fontes de dados públicas por meio de mecanismos de consulta e qualificação, devendo operar como aplicativo automático e gerenciável na Ferramenta de Inteligência de Governo para facilitar a execução de edições repetitivas e em série.
- 3.1.16. Acessar fontes de dados restritas por meio de serviços do tipo **sharepoints**. São consideradas fontes de acesso restrito aquelas informações provenientes de empresas, sindicatos, órgãos públicos,

agências regulamentadoras, associações e federações que fornecem dados relevantes para a CONTRATANTE por meio de cadastro.

- 3.1.17. O período de acesso a estes dados deve ser parametrizável.
- 3.1.18. Acessar automaticamente fontes de dados internas por meio de serviços de integração. São consideradas fontes internas os sistemas legados da CONTRATANTE.
- 3.1.19. Havendo alteração na origem, a ferramenta deverá se adaptar ao conteúdo disponibilizado;
- 3.1.20. Dispor das seguintes funcionalidades básicas específicas:
 - a) Cadastro do estabelecimento (CNPJ): razão social, data de abertura, situação, nome fantasia, endereço completo, CNAE principal e secundário, natureza jurídica.
 - b) Informações sobre quadro societário e administrativo dos estabelecimentos: nome dos sócios, data de entrada na sociedade, percentual de participação do capital social do estabelecimento e qualificação dos sócios.
 - c) Informações de regularidade fiscal de empresas: Certidões negativas de débitos: federal, estadual, FGTS, INSS, identificação da Inscrição Estadual (IE).
- 3.1.21. Possibilitar a inserção manualmente de dados considerados relevantes para a CONTRATANTE;
- 3.1.22. Dispor de variadas opções de pesquisa sobre a base de dados da ferramenta;
- 3.1.23. Disponibilizar conjuntos de campos de pesquisa para buscar informações de gestão e análise específicas de cada segmento;
- 3.1.24. Dispor de pesquisa padrão para segmentos;

- 3.1.25. Permitir ao usuário selecionar a opção de pesquisa avançada e as pesquisas que estarão disponíveis para ele de acordo com o seu perfil de acesso;
- 3.1.26. Buscar textos completos, além pesquisar informações por meio de múltiplos campos no formato AND/OR;
- 3.1.27. Ter depurador para análise de texto, mostrando os resultados de cada etapa;
- 3.1.28. Agendar consultas, permitindo que o usuário envie por meios eletrônicos, os resultados da pesquisa para si mesmo ou outro usuário;
- 3.1.29. Permitir pesquisas por meio da seleção de uma localidade no mapa;
- 3.1.30. Busca por empresas, com vistas a viabilizar, dentre outras análises, a avaliação de Fornecedores;
- 3.1.31. Efetuar pesquisas por fornecedores cadastrados e não cadastrados na CONTRATANTE, bem como nas demais empresas, de forma que os resultados sejam apresentados em uma única lista, através de filtros por uma ou mais combinações dos seguintes campos:
 - a) Número CNPJ (seleção por raiz/radical do número, ou número do CNPJ completo);
 - b) Razão Social (seleção por nome completo ou parte do nome);
 - c) Data de Abertura (seleção por faixa de data);
 - d) Nome Fantasia;
 - e) Nome/razão social dos sócios;
 - f) CPF/CNPJ dos sócios;
 - g) Endereço;
 - h) CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica).

- 3.1.32. Consultar histórico de alterações cadastrais das empresas (a partir da data de implantação da ferramenta), permitir a escolha do período desejado para a visualização das alterações;
- 3.1.33. Permitir com base nas informações disponíveis na ferramenta, que o usuário possa aprovar, aprovar com ressalvas e reprovar a situação do fornecedor:
- a) **“Aprovado”** - quando não há restrições ou ressalvas nas consultas públicas aos órgãos oficiais federais e estaduais;
 - b) **“Aprovado com Ressalvas”** – quando não há restrições apenas ressalvas nas consultas públicas aos órgãos oficiais federais e estaduais;
 - c) **“Reprovado”** – quando há algum tipo de restrição nas consultas públicas aos órgãos oficiais federais e estaduais.
- 3.1.34. Gerar alertas automáticos em função de alterações em qualquer campo de dados constantes das bases de dados. Os alertas devem ser visualizados em tela do sistema ou nos formatos de e-mail e RSS.
- 3.1.35. Dispor de parametrização de regras de notificação;
1. As regras serão utilizadas para notificar/alertar os usuários sempre que ocorrerem alterações no cadastro de empresa ou em algum documento que se encaixe dentro das regras de notificações criadas na ferramenta.
- 3.1.36. Permitir o cadastramento de novas empresas:
- i. Através da integração com Cadastro da CONTRATANTE, para inserir novas empresas;
 - ii. Informar no momento do cadastramento da empresa a situação da mesma: “aprovado”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”. Caso a empresa esteja em situação de “reprovado” ele não poderá ser cadastrado nos sistemas legados da CONTRATANTE até que

a situação seja alterada.

- 3.1.37. Gerar relatórios que envolvam a integração dos dados dos sistemas legados da CONTRATANTE, com os dados provenientes da solução contratada;
- 3.1.38. Dispor de parametrização para a função de pesquisa;
- 3.1.39. Permitir que o usuário administrador salve os campos de pesquisa previamente;
- 3.1.40. Possibilitar o cadastro dos campos de pesquisa na instalação.
- 3.1.41. Prever o seguinte conjunto de pesquisas pré-configuradas:
 1. Pesquisa de identificação de estabelecimentos:
 - a) Conter os campos referentes às fontes de informações previamente registradas;
 - b) Pesquisa de identificação de contatos:
 2. Buscar as informações sobre:
 - a) Os sócios das empresas identificadas;
 - b) Os diretores de empresas identificadas;
 - c) As pessoas físicas relacionadas com as empresas identificadas;
 3. Pesquisa por localização:
 - a) Conter os campos referentes às fontes de informações previstas acima.
 - b) Buscar, utilizando-se de:
 - Unidade federativa;
 - Municípios;
 - Bairros;
 - Logradouro;

- Polígono desenhado sobre em ferramenta de visualização georeferenciada.

4. Pesquisa por dados corporativos:

- a) Conter os campos referentes à integração com os sistemas legados identificados nesta especificação.

3.1.42. Permitir o agrupamento dos resultados de saída durante a preparação da pesquisa;

3.1.43. Permitir que o usuário selecione os argumentos de pesquisa:

- a) Mais de um atributo para cada campo de pesquisa de texto;
- b) Um período para campos de data;
- c) Um intervalo para campos numéricos;

3.1.44. Permitir a seleção de um polígono em um mapa para ser utilizado como argumento de localização;

3.1.45. Retornar os resultados contidos no polígono selecionado;

3.1.46. Retornar sugestões de preenchimento para o campo em estilo de sugestões, durante o preenchimento dos argumentos de pesquisa;

3.1.47. Permitir que o usuário realize:

- a) Pesquisa avançada com todos os campos disponíveis;
- b) Acrescente argumentos de pesquisa;
- c) Incluir regras para campos textos, a serem inseridas como argumento de pesquisa, tais como:
 1. Conter todas as palavras;
 2. Conter exatamente as palavras;
 3. Conter ao menos uma das palavras;
 4. Não conter as palavras;

5. Para campos numéricos e datas;
 6. Maior que;
 7. Menos que;
 8. Maior e igual a;
 9. Menos e igual a;
 10. Igual a.
- 3.1.48. Dispor de visualizações que permitam diferentes tipos de análise, tanto das informações consolidadas como de dados isolados;
- 3.1.49. Visualizar uma determinada entidade (pessoa, área de interesse, estabelecimento, etc.), evidenciando o seu relacionamento com outras entidades dentro de um contexto, inclusive considerando os aspectos temporal e geográfico;
- 3.1.50. Apresentar os resultados de pesquisa em uma tabela com os campos de identificação das entidades;
- 3.1.51. Agrupar os campos possíveis de identificação da empresa nas colunas de resultado;
- 3.1.52. Ordenar, exibir ou ocultar as colunas de resultado conforme utilização do usuário;
- 3.1.53. Agrupar os resultados por:
- a) **Estabelecimentos** - Os dados mostrados nas colunas da tabela deverão ser os campos disponíveis de identificação e localização de estabelecimentos;
 - b) **Pessoas** - Os dados mostrados nas colunas da tabela deverão ser os campos disponíveis de identificação e localização de pessoas.

- 3.1.54. Mostrar os parâmetros definidos para consulta e exclusão de parâmetros pelo usuário, alterando dinamicamente os resultados da pesquisa;
- 3.1.55. Apresentar resumo das informações de identificação e localização da entidade selecionada quando o usuário selecionar um dos resultados da pesquisa.
- 3.1.56. Permitir que o usuário salve os parâmetros do filtro realizado para utilização futura;
- 3.1.57. Dispor de método de seleção para todos ou alguns resultados e realizar qualquer uma das seguintes ações:
- a) Enviar o resultado e suas informações diretamente para outros sistemas legados da CONTRATANTE;
 - b) Informações do resultado para um e-mail;
 - c) Exportar o resultado e suas informações para um arquivo XLS;
 - d) Visualizar o conjunto de informações no mapa, identificando a localização de cada um dos resultados;
 - e) Visualizar as entidades através de outras opções:
 1. Cronológica;
 2. Relacional;
 3. Geoespacial.
- 3.1.58. Dispor de método de análise das informações históricas e fornecer visão clara de como se relacionam no contexto de uma pessoa, de uma área de interesse ou de um estabelecimento, considerando a sua cronologia;
- 3.1.59. Ter interface gráfica que ofereça ao usuário ambiente de análise e representação de cenários, criados através da inclusão dinâmica de entidades e referências contidas na base de dados;

- 3.1.60. Representar graficamente o um ambiente de tomada de decisão simplesmente arrastando os componentes gráficos para um diagrama e especificando sua relação com os demais de acordo com cada cenário;
- 3.1.61. Efetuar análise temporal de cada relação, evidenciando sua formação ao longo do tempo;
- 3.1.62. Permitir que o usuário construa fatos, eventos e associações de diferentes perspectivas;
- 3.1.63. Dispor de diagrama de visualização e análise de histórico, que represente o ambiente da tomada de decisão;
- 3.1.64. Possuir a capacidade de ser populado por diferentes elementos que representem graficamente os objetos da ferramenta;
- 3.1.65. Permitir a visualização dos dados absolutos de uma determinada entidade e dos eventos que a envolvem, considerando o aspecto cronológico, de forma a representar no tempo os eventos que tem atributos data/hora e que possam se relacionar com os eventos que não estão distribuídos no tempo. Ex.: data de abertura de uma empresa (elemento temporal), ligado a um elemento não temporal;
- 3.1.66. Dispor de diagrama de relacionamento temporal dos estados de um determinado documento, para a edição de itens e suas respectivas relações;
- 3.1.67. Construir relacionamentos entre elementos, permitindo que sejam definidos múltiplos relacionamentos entre os mesmos;
- 3.1.68. Disparar ações a partir de determinados elementos. Estas ações devem permitir acesso a ambientes externos ao diagrama.
- 3.1.69. Agrupar determinados elementos dentro de certo contexto no diagrama, permitindo atributos que definirão como deverá ser a aparência do grupo, e não replicando as características do grupo ao elemento que este contém;

- 3.1.70. Permitir que documentos externos sejam anexados ao diagrama e representados de forma gráfica, permitindo vinculações com os demais elementos;
- 3.1.71. Criar, alterar e excluir elementos (pessoas, estabelecimentos, documentos, etc.);
- 3.1.72. Vincular entre entidades criadas e a linha do tempo à atribuição de uma data (dentro dos limites da linha do tempo) para esse vínculo;
- 3.1.73. Criar categorias e tipos de itens personalizados, conforme o contexto;
- 3.1.74. Criar atributos específicos para as entidades e categorias geradas na ferramenta;
- 3.1.75. Permitir a visualização e alteração dos estados e relações de uma determinada entidade;
- 3.1.76. Possibilitar: anexar documentos de texto, imagens e arquivos de som e vídeo; criar categorias e tipos de itens personalizados, conforme a necessidade de cada solução; criar atributos específicos para cada categoria;
- 3.1.77. Trabalhar em modo local (abrir e salvar arquivos localmente) ou remoto (abrir e salvar arquivos no servidor);
- 3.1.78. Permitir salvar diagramas como imagem (JPG, GIF e BMP);
- 3.1.79. Editar e visualizar o diagrama conforme níveis de zoom;
- 3.1.80. Disponibilizar os relacionamentos das informações de “forma intuitiva”, para que se tenha uma visão mais detalhada das atividades do cliente;
 - a) Deve ser parametrizável e configurável de forma que atenda a abrangência e dinâmica das informações.

- 3.1.81. Visualizar as informações no formato de árvore de duas dimensões, proporcionando visualização completa, onde o foco e o contexto possam ser observados simultaneamente;
- 3.1.82. Permitir que o usuário foque sua análise em uma determinada entidade (pessoa, estabelecimento, área de interesse, etc.) e também que evidencie seu relacionamento com outras entidades dentro de um contexto;
- 3.1.83. A expansão pode ser por uma **action**, onde é feita uma requisição para o acréscimo de novas informações de uma árvore existente;
- 3.1.84. Uma action pode ser utilizada com um link (referência) para outro tipo de processamento;
- 3.1.85. Deve ser utilizada uma API que seja capaz de construir uma árvore de maneira amigável através de informações já presentes;
- 3.1.86. A visualização deverá ser focada em uma determinada entidade, permitindo ainda desviar esse foco para os nós adjacentes, conforme sua necessidade;
- 3.1.87. Visualizar elementos adjacentes a qualquer elemento, evidenciando seu relacionamento por meio de eixos radiais que partem do nó central em direção aos seus nós adjacentes;
- 3.1.88. A partir de cada um dos nós, a ferramenta deve permitir a inserção de expansões;
- 3.1.89. Permitir, em cada nó da árvore, a inclusão de conteúdo e de informações adicionais e complementares, como arquivos de texto, imagens, entre outros;
- 3.1.90. Dispor de recursos para descrever o conteúdo de cada nó;
- 3.1.91. Exploração de relacionamentos entre nós de diferentes formas, por meio de linhas contínuas ou pontilhadas de forma que seja possível tipificar o relacionamento entre os elementos;

- 3.1.92. Inserir e manter atualizados os dados de localização geográfica de qualquer um dos elementos, caso tenham atributo de localização, que seja gerenciado através da Ferramenta de Inteligência de Governo;
- 3.1.93. Capacidade de transformar os dados de endereço em coordenadas geográficas e armazená-las em formato de GIS;
- 3.1.94. Executar em paralelo a rotina de geocodificação, sendo que o acesso à API de geocodificação deve ser feito a partir de uma conexão HTTPS;
- 3.1.95. Retornar os dados em formato simples e leve na troca de dados, como, por exemplo, o JSON;
- 3.1.96. Dispor de requisição de geocodificação, no mínimo, dos seguintes parâmetros: endereço, latitude, longitude e limites;
- 3.1.97. Reiniciar execução de um processo de geocodificação após o término de um lote, sem que a ferramenta precise criar um novo processo.
- 3.1.98. A geocodificação de um registro ou um lote de registro deve ser automática;
- 3.1.99. Possuir um atributo que indique a precisão das coordenadas em relação ao endereço, para cada registro geocodificado;
- 3.1.100. Permitir a inserção de marcador(es) no mapa referente aos registros correspondentes às pesquisas;
- 3.1.101. Permitir a customização das imagens utilizadas como marcadores no mapa;
- 3.1.102. Possuir uma tooltip, para cada marcador, com informações do registro, possibilitando, dessa forma, o acesso à página de perfil daquele registro;
- 3.1.103. Buscar por coordenadas mais precisas os registros que apresentarem índice de precisão insatisfatório;

- 3.1.104. Armazenar múltiplas coordenadas geográficas, advindas de diferentes fontes para um mesmo registro;
- 3.1.105. Armazenar histórico de todos os objetos vinculados a um determinado endereço;
- 3.1.106. Manter o controle do estado de cada requisição que indique o sucesso ou aponte as exceções de cada processamento;
- 3.1.107. Possuir a capacidade de complementar as informações que foram processadas. Se a base de dados contiver apenas rua, número e cidade, a ferramenta deve retornar também os demais campos daquele endereço como: CEP, País, UF;
- 3.1.108. Permitir, caso o endereço esteja incompleto, que seja definida uma área que filtre a geocodificação;
- 3.1.109. Possuir meios de evitar que um registro seja geocodificado para uma posição em uma rua de mesmo nome, porém em outra cidade;
- 3.1.110. Reconhecer a região que originou o lote de registros e filtrar os resultados priorizando a região que originou a consulta;
- 3.1.111. Associar identificação visual (cor) à região, baseada no valor de um atributo social ou censitário pré-configurado, de forma a viabilizar a contextualização da análise quanto à adequação (quantidade e qualidade) dos equipamentos públicos e privados que estão localizados na região;
- 3.1.112. Contextualizar os dados apresentados em mapas por camadas de informação;
- 3.1.113. Dispor de módulo para a contextualização da organização e cadastro de seus negócios;
 - a) Características organizacionais importantes que tenham relação com a ferramenta devem ser gerenciadas através desse módulo;

- 3.1.114. Criar, alterar e excluir cadastro de níveis hierárquicos da empresa e seus relacionamentos (estrutura organizacional).
- 3.1.115. Relacionar os níveis hierárquicos da empresa com os perfis padrão da ferramenta, criando os respectivos usuários;
- 3.1.116. A criação do cadastro dos níveis hierárquicos da empresa deve ocorrer de 3 (três) formas diferentes:
- a) Manualmente, via interface gráfica da ferramenta;
 - b) Automaticamente, por meio da integração com sistemas legados;
 - c) Automaticamente, por meio da importação de arquivos (ex: XML, CSV, etc.) que contenham seus dados.
- 3.1.117. Permitir a criação, a alteração e a exclusão do cadastro de qualquer entidade do domínio de negócio;
- 3.1.118. A criação do cadastro de uma entidade deve ocorrer de 3 (três) formas diferentes:
- a) Manualmente, via interface gráfica da ferramenta;
 - b) Automaticamente, por meio da integração com sistemas legados;
 - c) Automaticamente, por meio da importação de arquivos (ex: XML, CSV, etc.) que contenham seus dados;
- 3.1.119. Gerar relatórios de dados e de usuários da ferramenta;
- 3.1.120. Configurar relatórios por meio de objetos visuais;
- 3.1.121. Após a carga dos dados, deverá ser possível incrementá-los ou substituí-los;
- 3.1.122. Criar dinamicamente tabelas e gráficos através de linguagem de programação própria;

3.1.123. Realizar seleções na interface gráfica através de mouse. As seleções realizadas na ferramenta deverão filtrar os dados em todo o relatório.

3.1.124. A visualização dos dados deverá acontecer através dos seguintes objetos:

- a) Visualização de campos;
- b) Visualização de dados em listas;
- c) Visualização dos dados em tabela;
- d) Visualização de gráficos de barra (Vertical e Horizontal);
- e) Visualização de gráficos de pizza;
- f) Visualização de gráficos de linha;
- g) Visualização de gráficos de blocos;
- h) Visualização de gráficos de radar;
- i) Visualização de gráficos de dispersão;
- j) Visualização de gráficos mostradores de diversos tipos;
- k) Velocímetro;
- l) Hodômetro;
- m) Semáforo;
- n) Mapas de calor.

3.1.125. Permitir que os objetos de visualização sejam livremente distribuídos em uma ou mais abas. Podendo ser incluídas novas abas conforme necessidade;

3.1.126. Permitir que os objetos de visualização sejam configuráveis por cor, ordenação de campos, labels de campos, expressões em campos, alteração de fontes e alterações de estilo;

- 3.1.127. Permitir que sejam criados atributos através de expressões ou agrupados atributos em grupos ordenados hierarquicamente, por exemplo, ordenação de bairro, município e estado;
- 3.1.128. Permitir que os atributos sejam utilizados em filtros. Os filtros devem ser possíveis através de seleções por mouse;
- 3.1.129. Permitir que os filtros feitos em um objeto sejam replicados para todos os demais objetos de relatório e para todas as abas, opcionalmente este mecanismo pode ser desligado para um ou mais objetos;
- 3.1.130. Permitir que um ou mais filtros sejam salvos como um marcador, para que o usuário possa futuramente aplicá-lo com as simples seleção do marcador;
- 3.1.131. Permitir que os relatórios sigam as regras de controle de acesso do módulo de administração, permitindo a cada usuário visualizar relatórios específicos;

3.2. Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema

- 3.2.1. Navegar utilizando protocolos WEB, sejam estes HTTP, HTTPS e FTP, obtendo os recursos diretamente, tratando de forma independente, como texto, estes dados. A solução deverá tratar problemas de output criptografado e tecnologias de Rich Internet Applications como Ajax, Flash e Flex;
- 3.2.2. Recuperar dados de sites de uma maneira homogênea entre navegadores diferentes, obtendo resultado consistente com os navegadores existentes no mercado;
- 3.2.3. Utilizar a escalabilidade para melhorar produtividade de coleta de dados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através da execução em servidores remotos (cloud computing) ou em servidores

corporativos (dentro da infraestrutura da CONTRATANTE), conforme o modelo de contratação;

- 3.2.4. Não implementar captchas nas telas de consultas dos usuários finais;
- 3.2.5. Possibilitar o relacionamento entre as diversas fontes de dados através da geração de uma chave que relaciona nomes semelhantes de atributos nas diversas fontes de dados;
- 3.2.6. Armazenar, automaticamente, os dados em memória;
- 3.2.7. Controle de IP para que as consultas não sejam feitas de um único ponto;
- 3.2.8. Permitir o armazenamento dos dados em meios persistentes à escolha da CONTRATANTE, de forma automática e cíclica em banco de dados relacional;
- 3.2.9. Possuir parametrização de configurações para conseguir conectividade via drivers de acesso a banco de dados;
- 3.2.10. Não interferir na rede local do usuário, ser inviolável, resolver questões de segurança identificadas nas fontes de dados descritas anteriormente;
- 3.2.11. Efetuar consultas em páginas que utilizem no mínimo as seguintes tecnologias:
 - a) HTML e afins;
 - b) Flex, Ajax ou Java;
- 3.2.12. Resolver bloqueios relacionados com o limite de consultas;
- 3.2.13. Identificar restrição a consultas simultâneas;
- 3.2.14. Parametrizar o tempo de conexão com a página de consulta, permitindo a utilização de proxies com tempos de acesso e quantidades de consultas;

- 3.2.15. Dispor de componente gráfico de visualização cronológica na forma de um Applet que se baseia em requisições a um servlet (por meio de URL) capaz de retornar um conjunto de dados em formato texto e/ou XML;
- 3.2.16. Os dados que trafegam entre o servidor e a estrutura do componente devem estar dispostos em arquivos do tipo XML;
- 3.2.17. Importar e exportar diagramas XML em modo local ou remoto;
- 3.2.18. O arquivo XML deve definir as características de:
- a) Vértice simples;
 - b) Vértice que vincule documentos;
 - c) Vértice que defina uma referência temporal no formato de data;
 - d) Uma mensagem;
 - e) Ação de menu associado a um nó ou uma ação de uma mensagem.
- 3.2.19. Os atributos de um vértice devem definir:
- a) Nome, descrição e ícone;
 - b) Edição da cor do texto, cor da borda, da cor do fundo e da transparência.
- 3.2.20. Os atributos de um vértice que representam uma referência temporal devem criar item relacionado no tempo:
- a) Ícone, nome, atributos do usuário, descrição e data do evento;
 - b) Edição da cor do texto, cor da borda e da cor do fundo.
- 3.2.21. Um vértice pode ser baseado em imagem com as seguintes características:
- a) Nome e imagem de exibição (GIF, JPG ou PNG), definido pelo usuário;

b) Edição da cor do texto, cor da borda, da cor do fundo e da transparência.

3.2.22. Um vértice pode representar um documento, com as seguintes características:

a) Nome e documento associado, conforme definido pelo usuário;

b) Edição da cor do texto, cor da borda e da cor do fundo.

3.2.23. A geração de arquivos XML deve ocorrer dinamicamente;

3.2.24. O XML consumido poderá ser criado a partir de um banco de dados;

3.2.25. Dispor arquivo XML das paletas distinto do arquivo XML do componente gráfico de visualização cronológica;

3.2.26. A URL para uma requisição remota ou a um arquivo deve ser indicada seguindo uma estrutura em XML com as informações a serem exibidas na árvore;

3.2.27. O arquivo XML deve definir as características:

a) Um nó em particular;

b) Um conjunto de nós;

c) Dos branches (linhas entre os nós);

d) De uma mensagem;

e) De uma ação de menu associado a um nó ou uma ação de uma mensagem;

f) Se um nó pode exibir ou não o controle de expansão ou retração dos nós filhos;.

g) Se um nó pode indicar se seus nós filhos estarão expandidos ou não;

h) Se um nó permite que seja vinculada uma imagem a si para fins de identificação;

- i) Se um nó permite que o tamanho de sua fonte seja alterado.
- 3.2.28. Um nó deve permitir vincular uma infowindow, que pode ser customizável por meio de HTML e CSS;
 - 3.2.29. Permitir a carga a partir das seguintes fontes de dados:
 - a) Arquivos texto (TXT, CSV);
 - b) Planilhas (XLS, XLSX);
 - c) Arquivos XML;
 - d) Qualquer SGBD acessível via ODBC e/ou OLE DB;
 - e) Tabelas HTML.
 - 3.2.30. Concretizar as integrações através de um ambiente de EAI (Enterprise ApplicationIntegration);
 - 3.2.31. Suportar a integração de aplicações de forma síncrona ou assíncrona;
 - 3.2.32. Dispor de adaptadores extensíveis e configuráveis;
 - 3.2.33. Permitir desenvolvimento orientado a objetos, com encapsulamento, herança simples e polimorfismo;
 - 3.2.34. Gerar automaticamente código para manipulação de classes e objetos, podendo ser através de assistentes ou templates;
 - 3.2.35. Gerar, importar e exportar documentos XML a partir de objetos e mensagens;
 - 3.2.36. Fazer uso de ODBC e JDBC para acesso a bases de dados relacionais;
 - 3.2.37. Suportar a Protocolos e Linguagens de Programação:
 - a) SMTP, FTP, HTTP, POP3, SOAP, TCP/IP, WSDL;
 - b) Java, EJB, .Net, PHP, XML, XSLT, BPL.

3.2.38. Utilizar SGBD que atenda aos seguintes requisitos:

a) Oferecer os seguintes recursos básicos:

1. Restrições de integridade referencial incluindo restrições de chaves estrangeiras, colunas e verificação de linhas;
2. Visões somente leitura e atualizáveis;
3. Suporte a junções do tipo Inner, outer (full, left e right) e cross;
 1. Conexões encriptadas;
 2. Backup on-line(hot) e off-line (cold);
4. Definição de Tablespaces, Domínios, Gatilhos, Procedimentos e Funções;
5. Suporte a Transações, Savepoints e Commit em duas fases.

b) Recursos de pesquisas:

1. Criação de índices baseados em funções de banco;
2. Indexação parcial de atributos;
3. Definição de funções de banco com opção de retorno do tipo resultset, podendo ser utilizadas em cláusulas FROM de comandos SELECT;
4. Motor de busca em campos texto;
5. Utilização de expressões regulares;
6. Oferecer suporte a consultas XPath em atributos do tipo XML.

c) Suporte a GIS (Geographic Information System) incluindo:

1. Funções de pesquisas geográficas;
2. Compatibilidade com padrão de especificação da OGC (Open Geospatial Consortium);
3. Capacidade de armazenar atributos com grande volume de dados

- (imagens binárias, anexos, mensagens XML) em áreas específicas, com opção de compressão automática;
4. Incluir suporte embutido para índices B-tree, hash, GiST e GiN;
 5. Atender ao conceito ACID (acrônimo de Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade);
 6. Executar comando INSERT multi linha e INSERT a partir de resultado de um comando SELECT;
 7. Definir funções de agregação customizadas;
 8. Permitir uso de SQL dinâmico em funções;
 9. Possuir tipos Date, TimeStamp e TimeStamp com Timezone;
 10. Dispor de recurso DISTINCT ON em comandos SELECT;
 11. Ter recurso para visualização gráfica do custo de um comando SQL qualquer, sem gerar carga adicional para o banco;
 12. Possuir mecanismo de autenticação padrão MD5, LDAP, SSPI, Active Directory, PAM e Trustby IP;
 13. Oferecer os seguintes drivers de acesso ao bando de dados: ODBC (Open Data Base Connectivity), JDBC (Java DatabaseConnectivity) e ADO.NET (ActiveX Data Objects .NET);
 14. Possuir controle de concorrência de transação multi versão;
 15. Dispor de agente controlador de agendamento de serviços (Jobs) para execução de SQL em batch;
 16. Ser compatível com plataforma Windows, Linux e UNIX.

3.3. Requisitos de Controle de Acesso do sistema

- 3.3.1. Permitir a criação, a alteração e a exclusão do cadastro de usuários;

- 3.3.2. A criação do cadastro de um usuário deve ocorrer de 3 (três) formas diferentes:
- a) Manualmente, via interface gráfica da ferramenta;
 - b) Automaticamente, por meio da integração com sistemas legados;
 - c) Automaticamente, por meio da importação de arquivos (ex: XML, CSV, etc.) que contenham seus dados.
- 3.3.3. Permitir que usuários com as devidas permissões enviem convites de acesso à ferramenta a novos usuários. O convite será composto por um nome de usuário (login) e senha (temporária);
- 3.3.4. Solicitar ao usuário convidado a alteração de sua senha temporária, impedindo o acesso às suas funcionalidades caso o usuário não efetue a referida alteração;
- 3.3.5. Permitir que usuário altere sua senha de acesso sempre que for desejado;
- 3.3.6. Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas;
- 3.3.7. Registrar as ações (consultas, alterações de registros, etc.) executadas pelo usuário na ferramenta e armazená-las em arquivos de log;
- 3.3.8. Permitir a visualização dos logs armazenados de usuários;
- 3.3.9. Possuir filtros para a localização dos logs desejados;
- 3.3.10. Permitir a parametrização do nível de acesso (permissões) às funcionalidades e informações da ferramenta por meio de perfis;
- 3.3.11. Criar, alterar e excluir perfis;
- 3.3.12. Criar perfis personalizados de usuário; a criação, alteração e exclusão de papéis; a associação entre papéis e perfis; permitir a criação de grupos de usuários; a associação de usuários de qualquer perfil e papel para um grupo; a associação de usuários em mais de um grupo, acumulando, dessa forma, as permissões de cada grupo;

3.4. Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema

3.4.1. Desempenho e disponibilização:

- 3.4.1.1. Toda manutenção deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;
- 3.4.1.2. Toda manutenção preventiva da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com 7 dias de antecedência;
- 3.4.1.3. Toda manutenção emergencial e de segurança da ferramenta deve ser informada com no mínimo 24 horas de antecedência;
- 3.4.1.4. Em caso de falha, a ferramenta deverá ser colocada em produção em até 2 horas, sendo permitida a utilização dos dados com até 24 horas de defasagem na atualização, em relação ao momento da falha. Em até 8 horas, contados do momento da falha, deverá ser realizada a recuperação das informações, atualizadas até o momento da falha;
- 3.4.1.5. Dispor de alta taxa de transferência de dados;
- 3.4.1.6. Garantir a exatidão dos dados por meio de mecanismos de validação na entrada de dados;
- 3.4.1.7. Aperfeiçoar o uso do hardware (processador, memória, etc.) disponíveis;
- 3.4.1.8. Permitir a redundância de dados para fins de disponibilidade de acesso aos dados em casos de queda em servidor primário;

4. Requisitos de Segurança do Sistema

- 4.1. Detectar atividades não autorizadas em seus dados;
- 4.2. Registrar os eventos monitoráveis a fim de fornecer provas de incidentes de segurança;

- 4.3. Permitir que o processo de monitoramento seja configurável conforme o modelo de política de acesso;
- 4.4. Registrar em logs exceções relativas à segurança. Os logs devem conter dados como:
 - a) IDs de usuários e IP de conexão;
 - b) Datas e horários de logon e logoff;
 - c) Registro de tentativas de acesso a ferramenta (tanto as bem-sucedidas quanto as rejeitadas);
 - d) Registros das tentativas de acesso a dados e outros recursos (tanto as bem-sucedidas quanto as rejeitadas);
- 4.5. Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas;
- 4.6. Emitir mensagens ou alertas de console caso haja violação da segurança;
- 4.7. Possuir uma ferramenta de gerenciamento de senhas que permita armazenar senhas sob forma criptografada usando algum algoritmo de criptografia;

5. Instalação, Implantação e Ativação

- 5.1. As licenças, objeto do serviço a ser prestado, deverão ser instaladas, implantadas e ativadas no ambiente da CONTRATANTE ou em local por ela indicado, no prazo de 7 dias, a contar da assinatura do contrato, ressalvados os motivos de força maior ou de novos prazos acordados entre as partes, definidos no cronograma de atividades;
- 5.2. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, implantar e ativar as licenças acima referenciadas, em servidores e estações de trabalho indicados pela CONTRATANTE, com capacidade suficiente para suportar a aplicação;

5.3. As parametrizações e customizações que se fizerem necessárias à solução contratada, em relação ao ambiente e uso, deverão constar do cronograma de atividades homologado previamente pela CONTRATANTE e, financeiramente, correrão por conta da CONTRATADA;

5.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente fornecer representação esquemática da solução ofertada, em relação ao ambiente CONTRATANTE.

6. Treinamento

6.1. A CONTRATADA deverá

6.1.1. Ministrará treinamento, sob demanda, para até **5** turmas, de **10 usuários**, a serem previamente indicados pela CONTRATANTE, com conteúdo avançado, voltado à instalação, configuração, parametrização e customização em relação ao ambiente e ao uso da ferramenta, com carga horária mínima de 08 horas, por turma;

6.1.2. Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes. Os equipamentos necessários e a(s) sala(s) de aula para a realização dos treinamentos poderão ser disponibilizados pela CONTRATANTE, desde que haja interesse da LICITANTE, na oportunidade da sua efetiva realização;

6.1.3. Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.

6.2. O Treinamento aos usuários do sistema deverá

6.2.1. Ser ministrado, totalmente, em língua Português Brasil;

6.2.2. Incluir o processo de instalação, configuração, recuperação,

administração, gerenciamento remoto e demais funções presentes na solução. Após o treinamento, os usuários treinados deverão estar aptos na execução destas tarefas;

6.2.3. Ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, com plenas condições funcionais, com **carga horária mínima** de 8 (oito) horas, em **período máximo** de 8 (oito) horas diárias, em datas e horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

6.2.4. Preferencialmente ser realizado com o fornecimento de uma estação de trabalho por treinando, sendo aceito no máximo 2 (dois), desde que previamente acordado entre as partes;

6.2.5. Os módulos de treinamento devem possuir pelo menos uma avaliação do aproveitamento do aluno. A avaliação poderá ser através de aplicação de provas em formulário eletrônico, com questões objetivas e/ou discursivas, ou da realização de exercícios práticos;

6.2.6. Ao final de cada módulo dever ser impresso o resultado final de avaliação ou avaliações realizadas, com a respectiva indicação de aprovação ou não do aluno. As condições para aprovação do aluno serão determinadas na configuração do material em treinamento;

6.3. Caso a CONTRATADA tenha que realizar o aludido treinamento em ambiente diferente ao definido pela CONTRATANTE, este deverá ser localizado na região central do município, com o fornecimento de estacionamento por conta da CONTRATADA.

6.4. Diante da impossibilidade de atendimento deste requisito, caso o treinamento seja realizado fora do âmbito municipal, correrá por conta da CONTRATADA a locomoção (ida/volta), estadia e alimentação dos treinandos.

6.5. Os horários de saída e retorno a CONTRATANTE, para este fim, deverão

Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP

Tel.: (11) 4589-8595 – Fax: (11) 4521-4754 - www.cijun.sp.gov.br



ser acordados previamente entre as partes;

6.6. Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fabricante da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela CONTRATADA.

7. Suporte Técnico aos Usuários do Sistema:

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;

7.1.2. Manter estrutura de (help desk) especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações;

7.1.3. Suporte Remoto: Apresentar estrutura de suporte telefônico que aceite chamadas do tipo 0800 ou local.

7.2. A CONTRATANTE poderá solicitar a presença da CONTRATADA toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes de uso da solução, reportando à CONTRATADA o grau de severidade em função do impacto, conforme convencionado;

7.2.1. Esses chamados não impactarão financeiramente nas horas de consultoria previstas no Item 9 e seus subitens.

7.3. A solicitação poderá ser feita por telefone ou e-mail;

7.4. A CONTRATADA deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, conforme o grau de severidade definido pela CONTRATANTE.

Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP

Tel.: (11) 4589-8595 – Fax: (11) 4521-4754 - www.cijun.sp.gov.br

7.5. TABELA: Grau de Severidade X Tempo de Atendimento

Nível 1	Solução inoperante. Atendimento em até 1 (uma) horas, com Solução em 6 (seis) horas.
Nível 2	Problema Crítico (impacto na operação). Atendimento em até 2 (duas) horas, com Solução em 24 horas.
Nível 3	Problema sem impacto em operação. Atendimento em até 6 (seis) horas, com Solução em 48 horas.
Nível 4	Consulta. Atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas, com Solução em 120 horas.

8. Atualização de Versão

8.1. A CONTRATADA deverá:

- 1) Fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença a ser contratada, pelo período de 12 (doze) meses, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante este período. O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela CONTRATANTE em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças.
- 2) Proceder a instalação das atualizações tecnológicas em até 30 (trinta) dias após a sua disponibilização pelo Fabricante e/ou Representante credenciado no mercado nacional, em ambiente de homologação e, depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, em no máximo 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito da CONTRATANTE.

8.2. A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

9. Consultoria à Utilização do Sistema

- 9.1.** A CONTRATADA prestará Serviços de Consultoria ao uso da ferramenta **Inteligência de Gestão Fiscal**, após a emissão do termo definitivo de aceite da solução pela CONTRATANTE, referente ao fornecimento de licenças e serviços descritos acima. O Serviço de Consultoria será prestado sob demanda, sob o regime de hora/analista, com objetivo de aperfeiçoar, parametrizar e customizar processos, como também implementar modificações que se fizerem necessárias ao ambiente e uso, limitado a **1.500 horas**, a serem utilizadas durante a vigência do período contratado;
- 9.2.** Para os serviços de Consultoria relacionados aos trabalhos de customização, poderá ser utilizado o volume global de **1.500 horas**, sob demanda;
- 9.3.** A CONTRATANTE poderá usar estas horas para solicitar à CONTRATADA à realização da integração com sistemas próprios, acessando o Banco de Dados da CONTRATANTE e usando tais informações nas consultas;
- 1) As informações contidas no Bando de Dados da CONTRATANTE não poderão ser utilizadas pelo sistema da CONTRATADA para uso em terceiros, devendo ficar disponíveis apenas à CONTRATANTE
- 9.4. Suporte Presencial:** Prestado pela CONTRATADA para atender solicitações da CONTRATANTE, na realização de parametrizações, customizações e ou modificações técnicas impostas pelo ambiente e tipo de uso, utilizando o volume global de **500 horas/analista** sob demanda;
- 9.5.** Não será computado, para fins de débito do total de **1.500 horas**, o tempo consumido na correção de falhas ou inadequação às especificações, observadas durante a prestação do suporte técnico ao uso da solução;

9.6. Os serviços realizados em horários especiais fora do período contratado (horário comercial) serão abatidos do volume global de horas contratadas, conforme tabela abaixo:

1) Tabela de Contabilização de Horas

Atendimento programado em dia útil, fora do horário	1 hora e 30 minutos para cada 1 hora trabalhada.
Atendimento programado em sábados domingo e feriados.	2 horas para cada 1 hora trabalhada.

9.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, após concluídos o(s) serviço(s) solicitados pela CONTRATANTE, emitir relatório das atividades realizadas, com as seguintes informações:

- a) Atividade realizada;
- b) Local de atendimento;
- c) Recursos Humanos envolvidos;
- d) Quantidade de horas utilizadas;
- e) Produtos gerados, incluindo todas as alterações, configurações e relacionamentos do produto entregue;
- f) Recomendações;
- g) Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento;
- h) Nome e Assinatura do responsável da CONTRATANTE.

9.8. Os serviços realizados devem ser registrados em Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE e complementada pela CONTRATADA contemplando informações de esforço, custo, prazo e responsabilidades para a sua realização.

10. Acionamento dos Serviços

10.1. Toda e qualquer comunicação a ser estabelecida entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, será efetuada através do(s) Gestor(es) do contrato;

10.1.1. A CONTRATANTE, a seu critério, designará quais usuários poderão estabelecer contato direto com a CONTRATADA;

10.1.2. A CONTRATANTE comunicará oficialmente às CONTRATADA quais são esses usuários.

10.2. A CONTRATANTE solicitará Suporte Presencial toda vez que julgar necessário e/ou quando o ambiente apresentar problemas decorrentes do uso da solução;

10.3. A solicitação poderá ser feita por telefone ou e-mail;

10.4. O atendimento para problemas decorrentes do uso da solução ou a ações necessárias a manutenções, parametrizações, customizações e ou modificações técnicas impostas pelo ambiente e tipo de uso, será computado a partir da data e hora da chegada do técnico no local indicado pela CONTRATANTE.

11. Obrigações e responsabilidades da contratada

11.1. Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

11.2. A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

11.3. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço, serão suportados pela CONTRATADA.

11.4. A CONTRATANTE notificará por escrito a CONTRATADA o(s) nome(s) de

Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900 – Jundiaí – SP

Tel.: (11) 4589-8595 – Fax: (11) 4521-4754 - www.cijun.sp.gov.br



pessoas credenciadas, denominadas doravante de Gestor(es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.

11.5. A CONTRATADA vencedora deste certame, deverá:

- a) Nomear um gerente do contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência;
- b) Elaborar cronograma de desenvolvimento das atividades, submetendo-o à aprovação prévia da CONTRATANTE;
- c) Agendar reunião com antecedência mínima de 48 horas, nas dependências da CONTRATANTE, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, formalizada via e-mail, para definição do cronograma de atividades ou de modificações imperativas ao bom desempenho da prestação de serviço;

11.6. Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, sobre a prestação de serviço, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos da pauta, os participantes, a data e horários de início e término. A elaboração da ATA será de competência da CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) Gestor(es), que terão o mesmo período para anuir ou solicitar modificações.

11.7. A CONTRATADA deverá tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do município em questão, bem como preencher o ANEXO - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

11.8. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo



parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

12.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- g) Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela **CONTRATADA**, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual

deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

13. Análise e Aprovação da Solução Contratada

A adjudicação do objeto a ser contratado, à empresa vencedora do certame, ficará condicionada a aceitabilidade da solução apresentada, a ser realizada por meio de análise, sob critérios objetivos definidos no Edital, pela Comissão de Licitação subsidiada pelo corpo técnico da CIJUN e Secretaria Municipal de Finanças.

14. Prazo de vigência contratual

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. Pagamento

15.1. O pagamento do valor relativo a licença será realizado em 12 (doze) parcelas mensais em 30 dias, após o recebimento e aceite dos mesmos, atestados por Gestor(es) da CONTRATANTE;

15.2. Os serviços de suporte técnico ao uso serão pagos após a sua realização, mediante ateste nas Ordens de Serviço pelo(s) Gestor(es), devendo ser debitados ao total de horas contratadas;

15.3. A CONTRATADA deverá apresentar até o dia 10 do mês subsequente, NF/NFe e as respectivas Ordens de Serviços anexadas, como forma de comprovação da execução dos serviços efetuados, observando o volume total de horas, descrito no **Item 9**.

16. Sanções

- 16.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos contrários à Lei Federal n.º 9.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2.** A não execução do objeto desta licitação no prazo e condições previstos e especificados no edital e na proposta, sujeitará a proponente vencedora a uma multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.
- 16.3.** Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- 16.4.** Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 16.5.** O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 16.6.** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista neste capítulo, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:
- a) Inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
 - b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
 - c) Não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

17. Disponibilidade



Os serviços deverão ser prestados em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados. As interrupções, previamente programadas pela contratada, serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias úteis.

18. **Desempenho**

A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandadas pela CIJUN e usuários do aplicativo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, oferece proposta para a Concorrência Pública N.º _____/2014

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços referentes a solução de Inteligência de Gestão Fiscal através de locação de licenças de uso de software, com uso ilimitado, compreendendo a instalação, coleta e qualificação de informações, atualização de dados, configuração, ativação, implantação e treinamento, suporte técnico ao produto e uso, atualização de releases e versões, integração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência ANEXO I.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Licenças de uso da solução Inteligência de Gestão Fiscal .	01	R\$	R\$
	02	Serviços de Treinamento, Suporte Técnico ao Uso do Produto e Desenvolvimento (hora/analista)	1.500 horas	R\$	R\$
	03	Serviços de Suporte Presencial e Desenvolvimento (hora/analista)	500 horas	R\$	R\$
Valor total					R\$



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

À
CIJUN

Ref.: Concorrência Pública nº 01/2014

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº

DECLARA ,para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À
CIJUN

Concorrência Pública n.º 01/2014

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para a Concorrência Pública acima identificada e de que nos obrigamos a manter, durante todo o período de contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação neste certame.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

***Termo de Contrato que entre si celebram
a Companhia de Informática de Jundiaí -
CIJUN e ...***

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, neste ato representada por _____, adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014 autorizada no Processo ____/2014, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2014, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços referentes a solução de Inteligência de Gestão Fiscal, através de licenças de uso ilimitado, compreendendo a instalação, coleta e qualificação de informações, atualização de dados, configuração, ativação, implantação, treinamento(s), suporte técnico uso do produto, atualização de releases e versões, integração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência Anexo I, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas para assinatura deste instrumento;

§2º - cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

§3º - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



§4º - responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias que garantam a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

§5º - Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades, conforme Edital da Concorrência Pública, Termo de Referência e Proposta Comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º - assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

§2º - fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

§3º - Acompanhar e fiscalizar o serviço, através do gestor do contrato Sr. Celso Monteiro da Silva, através do telefone (11) 4589-8940.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

§1º - Os prazos para execução do objeto da presente licitação constante da Cláusula Primeira será contado a partir do primeiro dia útil ao da assinatura do Contrato, devendo ser cumpridos conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

§2º - A execução do objeto do presente Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo gestor do contrato Sr. Celso Monteiro da Silva, que anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§3º - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, especialmente, no que se refere ao adimplemento das verbas salariais, as obrigações decorrentes da contratação, bem como as despesas de deslocamento, alimentação e outras necessárias à garantia da boa qualidade dos serviços a serem realizados.

§4º - A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades.

§5º - Todos os trabalhos executados pela CONTRATADA serão de propriedade da CIJUN, e não poderão ser reproduzidos ou divulgados sem prévia e expressa autorização desta.

§6º - A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e não divulgar informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$ _____ (_____) reais, sendo R\$...... referentes às licenças (item 1 da proposta), que serão pagos em 12 parcelas mensais, e R\$...... referentes aos serviços de suporte (itens 2 e 3 da proposta) que serão pagos de acordo com a execução.

§1º - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal por ocasião da realização dos serviços, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no setor Financeiro da CIJUN, sem qualquer correção monetária. Deverá apresentar, ainda, relatório de execução dos serviços.

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo dos documentos referidos no § 1º.

§3º - Os números do contrato, do processo e das parcelas de pagamento deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§4º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

§5º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar no setor Financeiro da CIJUN, os demais documentos exigidos em contrato.

§6º - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida.



§7º - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA, informado na sua proposta de preço.

§8º - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN;

§9º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e



obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, também as penalidades descritas abaixo:

§ 1º O atraso no início da execução dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso.

§ 2º Caso ocorra inadimplência parcial da execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora arcará com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

§ 3º Caso ocorra inadimplência total da execução do objeto desta licitação a Contratada arcará com o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§ 4º O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, independentemente de qualquer notificação.

§ 5º Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos parágrafos 1º e 2º, a CIJUN poderá aplicar as demais



penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- a) inobservância do (s) prazo (s) estabelecido(s);
- b) execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- c) não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os



contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

§1º - Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base no INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de



direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

§3º - Os serviços relativos ao presente objeto se estenderão a eventuais filiais que venham a ser abertas em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Diretor Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Técnico

Empresa



TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN, com sede na cidade de Jundiaí/SP, inscrito no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, eNOME DA EMPRESA....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO e, CONSIDERANDO que em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a prestação de serviços referentes a solução de Inteligência de Gestão Fiscal através de licenças, com uso ilimitado, compreendendo a instalação, coleta e qualificação de informações, atualização de dados, configuração, ativação, implantação e treinamento, suporte técnico ao produto e uso, atualização de *releases* e versões, integração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estabelecidas pela CIJUN, através do mencionado Contrato;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que aNOME DA EMPRESA..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura de Jundiaí e CIJUN de que aNOME DA



EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

A CIJUN estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES da Prefeitura Municipal de Jundiaí e da Companhia de Informática de Jundiaí-CIJUN, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CIJUN;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CIJUN e Prefeitura, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CIJUN;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES da Prefeitura ou CIJUN;
- d) A CIJUN, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;

b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso da CIJUN;

b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;

c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da Prefeitura e CIJUN;

d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES da Prefeitura de Jundiaí e CIJUN,



bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CIJUN;

e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual da CIJUN;

g) A.....NOME DA EMPRESA.....utilizará de todos os meios disponíveis a garantir que seus empregados e consultores, ligados a ela direta e indiretamente, cumprirão as disposições do presente instrumento.

h) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CIJUN, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES da Prefeitura de Jundiaí e CIJUN;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;



e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

a) A CIJUN elege o foro da Comarca de Jundiaí/SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pelaNOME DA EMPRESA....., sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Jundiaí, ____ de _____ de 2014.

Nome

Cargo

.....NOME DA EMPRESA.....



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente e que deseja fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

Jundiaí,dede 2014.

Representante Legal